



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 62/18

PROCESSO N.º **A - 3/18**

----- Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é emitido o alvará de licenciamento de obras de construção n.º **62/18**, em nome de **PORVAL-AGROPECUÁRIA, S.A.**, contribuinte n.º **503397440**, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em **CASAL 23, PEGÕES DE BAIXO – NUCHO DE PEGÕES VELHOS**, da União das freguesias de **PEGÕES**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º **753/19910506**, da freguesia de **SANTO ISIDRO DE PEGÕES**.-----

----- As obras, aprovadas por despacho de **2018/12/11**, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal, e apresentam as seguintes características:

Indicação do tipo de obra a executar: **CONSTRUÇÃO DE 4 PAVILHÕES DE ENGORDA DE SUINOS**

Área total de construção: **3.583,48 m²**

Volumetria do edifício: **15.883,20 m³**

Área de implantação: **3.583,48 m²**

N.º de pisos acima da cota de soleira: **1**

N.º de pisos abaixo da cota de soleira: **0**

Cércea: **3,41 metros**

N.º de fogos: **0**

Uso da edificação: **INDÚSTRIA - EXPLORAÇÃO SUINICOLA**

Condicionantes das obras:

- Deve observar as condições gerais de execução de obras, conforme o disposto no Capítulo IV, Secção I, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 43 de 01/03/2018.
- A emissão de alvará de utilização da operação urbanística em curso no âmbito do processo A-3/18, (que completará a presente unidade agropecuária) será emitida após a verificação da execução da cortina arbórea, devendo a mesma ser devidamente representada em peça desenhada a integrar no conjunto das telas finais do projeto.
- A emissão de alvará de autorização de utilização, fica condicionada mediante a apresentação da autorização específica para captação de água para consumo humano (e rega), a realizar na propriedade, licenciado na Agência Portuguesa do Ambiente - Departamento de Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P. (APA-ARH Tejo).



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- A emissão de alvará de autorização de utilização, fica condicionada mediante a apresentação da autorização específica para descarga de efluentes licenciada pela Agência Portuguesa do Ambiente ou entidade específica que tutela a atividade.

Prazo para a conclusão das obras: **2 ANOS**

Esta Licença é válida até: **2020/12/13**, tendo início em **2018/12/13**.

---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Ribeiro Canta)

Registado na Câmara Municipal de Montijo em 13 de dezembro de 2018

O Funcionário,